



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



TERMO DE REFERÊNCIA (Inciso XXII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)
(PREGÃO - Inciso XLI, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de Material esportivo

1.2 NATUREZA

Aplica-se a Modalidade prevista no Art. 6º - XLI PREGÃO pois o objeto pretendido se classifica na natureza:

(x) aquisição de bens

() serviços comuns;

O objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 QUANTITATIVOS, DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES

Os itens da contratação de compra do presente Termo estão relacionados abaixo:

ITEM	Descrição/ Especificação	Unidade	QTD.	Valor Unit.	Valor total.
1.	APITO FOX 40 PROFISSIONAL MATERIAL DE PLÁSTICO ABS ATÓXICO.	UND	06	R\$ 66,39	R\$ 398,34
2.	BOLA DE BASQUETE MIRIM PLAYOFF IX - BOLA DE BASQUETEBOL MIRIM PLAYOFF IX, LAMINADO: BORRACHA, MIOLO: CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA, PESO:450-500G, CIRCUNFERÊNCIA:72-74CM.	UND	10	R\$ 184,96	R\$ 1.849,60
3.	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO Nº 06 - BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO NUMERO 06, CIRCUNFERENCIA 47 A 50CM, PESO 255 A 270 G, DIÂMETRO 150 A 160 MM, ACABAMENTO: MATRIZADA, MATERIAL BORRACHA, MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURA EM RELEV, CALIBRAGEM MÁXIMA DE 2	UND	10	R\$ 56,46	R\$ 564,60



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



	LIBRAS, CERTIFICADA PELO INMETRO.				
4.	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO Nº 10 - BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO NUMERO 10, CIRCUNFERENCIA 47 A 50CM, PESO 255 A 270 G, DIÂMETRO 150 A 160 MM, ACABAMENTO: MATRIZADA, MATERIAL BORRACHA, MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURA EM RELEV, CALIBRAGEM MÁXIMA DE 2 LIBRAS, CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	10	R\$ 71,22	R\$ 712,20
5.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PENALTY S11 ECOKNIT XXIV - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO, PADRÃO OFICIAL, PESO: 420-445G, CIRCUNFERÊNCIA: 68,5-69,5 CM, GOMOS: 14, LAMINADO: ECOKNIT, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO ECOLÓGICO, CAMADA INTERNA: NEOTEC ECOLÓGICO, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO : CÁPSULA SIS.	UND	10	R\$ 369,58	R\$ 3.695,80
6.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PENALTY STORM XXI Nº 04 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO STORM XXI Nº 04, MATERIAL LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION; CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: EVACEL; PESO: 350-390G; CIRCUNFERÊNCIA: 63,5-66CM; GOMOS: 6; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS	UND	10	R\$ 254,08	R\$ 2.540,80
7.	BOLA DE FUTSAL MATIS OU RX 100 - BOLA DE FUTSAL MATIS OU RX 100, 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, TECNOLOGIA TERMOTEC.	UND	10	R\$ 222,71	R\$ 2.227,10
8.	BOLA DE FUTSAL MATIS OU RX 200 - BOLA DE FUTSAL MATIS OU RX 200, 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC,	UND	10	R\$ 219,12	R\$ 2.191,20



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



	TECNOLOGIA TERMOTEC.				
9.	BOLA DE FUTSAL PENALTY MAX 1000 - BOLA OFICIAL, PESO: 410-430G, CIRCUNFERÊNCIA: 62,5-63,5CM, GOMOS: 11, LAMINADO: PU PRO, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOTEC, MIOLO: CÁPSULA SIS, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM.	UND	10	R\$ 458,36	R\$ 4.583,60
10.	BOLA DE HANDEBOL H2L FUSION XXIII - BOLA DE HANDEBOL H2L FUSION XXIII, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: ULTRAFUSION, CÂMARA: AIRBILITY 6D, FORRO: EVACEL.	UND	10	R\$ 284,41	R\$ 2.844,10
11.	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL MIRIM - BOLA OFICIAL DE VÔLEI, TAMANHO MIRIM, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, PESO 240 A 270 G, CONSTRUÇÃO MATRIZADA PU, CIRCUNFERÊNCIA 60 A 63.	UND	10	R\$ 264,34	R\$ 2.643,40
12.	BOLAS DE FUTSAL PENALTY MAX 200 OFICIAL - BOLA FUTSAL MAX 200 OFICIAL, TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, 8 GOMOS, CAMARA ARBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UND	10	R\$ 317,34	R\$ 3.173,40
13.	BOLAS DE VOLEIBOL PENALTY OFICIAL PRO 8.0 IX - MATERIAL PU; COMPOSIÇÃO: LAMINADO: MICROFIBRA - CAMADA INTERNA: NEOTEC - MIOLO: CÁPSULA SISGOMOS: 18; CIRCUNFERÊNCIA: 65 - 67 CM; PESO: 260 - 280G.	UND	10	R\$ 722,76	R\$ 7.227,60
14.	BOLAS PARA BEACH TENNIS - MATERIAL INTERNO: BORRACHA; REVESTIMENTO: FELTRO ACRÍLICO; APROVADA PELA ITF.	UND	15	R\$ 45,35	R\$ 680,25
15.	BOMBA PARA ENCHER BOLA PENALTY - BOMBA PARA ENCHER BOLA DUPLA	UND	04	R\$ 75,26	R\$ 301,04



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



	AÇÃO, EM PVC, ACOMPANHA MANGUEIRA E KIT DE BICOS DE METAL.				
16.	CINTO PARA TRAÇÃO DUPLO - MATERIAL: DUPLO, CINTURA, FAIXA ELÁSTICA, EXTENSOR, BAND, RUBBER, TREINO, EXERCÍCIO, REVESTIDO, FUNCIONAL, FUTEBOL, VÔLEI, GOLEIRO.	UND	06	R\$ 333,93	R\$ 2.003,58
17.	COLCHONETE ACADEMIA - MATERIAL: NAPA, TAMANHO: 120CM X 60CM, ESPESSURA: 4 CM	UND	30	R\$ 122,35	R\$ 3.670,50
18.	COLETES (INFANTIL) - COLETE INFANTIL 100% POLIESTER, MEDIDA APROXIMADA 48CM (C), POR 35CM (L).	UND	40	R\$ 35,11	R\$ 1.404,40
19.	CONE CHAPÉU CHINÊS (PRATO) - MATERIAL: POLIETILENO. CORES: VARIADAS. DIMENSÕES: 20 X 15 CM (C X A). PARA TREINAMENTO ESPORTIVO.	UND	60	R\$ 9,12	R\$ 547,20
20.	CONE PEQUENO BORRACHA SINTÉTICA - CONE DE PVC, COM 20 CM DE ALTURA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO.	UND	40	R\$ 13,62	R\$ 544,80
21.	CONE RÍGIDO PLÁSTICO 50CM - CONE DE PVC, COM 50 CM DE ALTURA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO.	UND	20	R\$ 44,50	R\$ 890,00
22.	ESCADAS DE AGILIDADE - MATERIAL: FITA DE NYLON ULTRA RESISTENTES, DEGRAUS EM NYLON. TAMANHO: 3 METROS, COM 7 DEGRAUS.	UND	06	R\$ 142,01	R\$ 852,06
23.	GRANDE BOLSA DE ARMAZENAMENTO DE BOLAS ESPORTIVAS - ORGANIZADOR UNIVERSAL DE REDE DE POLIÉSTER PARA FUTEBOL, BASQUETE, VÔLEI - DURÁVEL, LAVÁVEL À MÃO, NÃO IMPERMEÁVEL, MATERIAL: FIBRA DE POLIÉSTER - PRETO, TAMANHO MÍNIMO: 97CM X 75CM (ALTURA X LARGURA)	UND	06	R\$ 142,00	R\$ 852,00
24.	KIT CESTA + 06 SQUEEZES VÁLVULA AUTOMÁTICA - MATERIAL:	UND	03	R\$ 297,72	R\$ 893,16



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



	POLIETILENO DIMENSÃO DA CAIXA: 30 X 20 X 16 CM DIMENSÃO DA GARRAFA: 24 X 7 X 7 CM CAPACIDADE: 1 LITRO				
25.	KIT GOLEIRO DE FUTSAL (INFANTIL) – JOELHEIRA E COTOVELEIRA ACOLCHOADA COM ELASTICIDADE CONFORTÁVEL. TAMANHOS: P, M, G. COR PRETA.	UND	06	R\$ 193,14	R\$ 1.158,84
26.	KIT PARA SALTO EM ALTURA: POSTES DE SALTO EM ALTURA (1 PAR), SARRAFO SALTO EM ALTURA DE FIBRA DE VIDRO COM 3M (1 UNIDADE), BARRA TRANSVERSAL ELÁSTICA REVESTIDA DE ESPUMA (1 UNIDADE), COLCHÃO 2,50 X 2,00 X 0,30 (1 UNIDADE) E PLATAFORMA/BASE DE 50 X 50 CM ENCAIXÁVEIS PARA O COLCHÃO (20 UNIDADES).	UND	01	R\$ 4.242,23	R\$ 4.242,23
27.	LUVA DE GOLEIRO INFANTIL (FUTSAL E FUTEBOL) - PALMA FEITA EM PVC 3MM COM BOA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA A ABRASÃO. PUNHO COM TIRA ELÁSTICA E FECHO PARA MELHOR AJUSTE NO PULSO DO GOLEIRO. PALMA COM GRIP PARA MAIOR SEGURANÇA E FIXAÇÃO. TAMANHOS: P, M E G.	UND	06	R\$ 143,51	R\$ 861,06
28.	MEDALHAS VITÓRIA, JEBS OU SUPEIOR NA COR BRONZE - MEDALHA DE METAL NA COR BRONZE, 50MM DE LARGURA, COM FUNDIÇÃO PERSONALIZADA DAS BORDAS EM ALTO RELEVO, HONRA AO MERITO, COM FITA AZUL CRESPAR, JÁ ADESIVADA COM A PERSONALIZAÇÃO CONFORME O EVENTO.	UND	500	R\$ 9,33	R\$ 4.665,00
29.	MEDALHAS VITÓRIA, JEBS OU SUPEIOR NA COR DOURADA - MEDALHA DE METAL NA COR DOURADA 50MM DE LARGURA, COM FUNDIÇÃO PERSONALIZADA DAS	UND	500	R\$ 9,33	R\$ 4.665,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



	BORDAS EM ALTO RELEVO, HONRA AO MERITO, COM FITA AZUL CRESPAR. JÁ ADESIVADA COM A PERSONALIZAÇÃO CONFORME O EVENTO.				
30.	MEDALHAS VITÓRIA, JEBS OU SUPEIROR NA COR PRATA - MEDALHA DE METAL NA COR PRATA, 50MM DE LARGURA, COM FUNDIÇÃO PERSONALIZADA DAS BORDAS EM ALTO RELEVO, HONRA AO MERITO, COM FITA AZUL CRESPAR, JÁ ADESIVADA COM A PERSONALIZAÇÃO CONFORME O EVENTO.	UND	500	R\$ 9,33	R\$ 4.665,00
31.	PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO – PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, EM FIO DE NYLON 4MM, COM TRATAMENTO ANTI-UV, GARANTIA DE ALTA RESISTÊNCIA E MAIOR DURABILIDADE AO TEMPO, TAMANHO 7,50M DE COMPRIMENTO, 2,50M DE ALTURA, 2M DE PROFUNDIDADE.	UND	02	R\$ 1.154,95	R\$ 2.309,90
32.	PAR DE REDE DE FUTSAL PROFISSIONAL - COM 3,20M NA LARGURA, 2,10M DE ALTURA, 60CM DE RECUO SUPERIOR E 1,0M DE RECUO INFERIOR, EM NYLON 4MM COM TRATAMENTO ANTI-UV, GARANTIA DE ALTA RESISTÊNCIA E MAIOR DURABILIDADE AO TEMPO.	UND	02	R\$ 603,72	R\$ 1.207,44
33.	PLACAR DE MESA VOLLO CONTADOR DE PONTOS MARCADOR MANUAL DOBRÁVEL - MATERIAL: PVC MARCAÇÃO DE 7 SETS ATÉ 31 PONTOS. NUMERAÇÃO: 1 A 31 PONTOS. SETS: 1 AO 7. DIMENSÕES ABERTO: ALTURA: 21 CM LARGURA: 20 CM E COMPRIMENTO: 38 CM; DIMENSÕES FECHADO: ALTURA: 21 CM, LARGURA: 20 CM E COMPRIMENTO: 38 CM; DIMENSÕES DA PLACA MAIOR: ALTURA: 13,5 CM E COMPRIMENTO:	UND	04	R\$ 356,36	R\$ 1.425,44



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



	10,5 CM; DIMENSÕES DA PLACA MENOR: ALTURA: 5,8 CM E COMPRIMENTO: 5 CM.				
34.	REDE DE VÔLEI 2 FAIXAS - REDE OFICIAL DE VOLEI, NA COR PRETA, COM 02 PENDULOS MEDIDORES DE ALTURA, 02 PONTEIRAS PLÁSTICAS E 02 PONTEIRAS METÁLICAS, 01 LONA SUPERIOR EMBORRACHADA DE COSTURA DUPLA E 04 ESTRUTURAL, COM FIO DE NYLON VIRGEM OU PROLIPROPILENO, DE 2,5MM, TAMANHO DE 10 X 1.	UND	03	R\$ 311,78	R\$ 935,34
35.	TROFÉU VITÓRIA, JEBS OU SUPEIOR: TAMANHO 80 CM - TROFÉU DOURADO FORMATO DE TAÇA COM ALÇAS LATERAIS, COM BASE ARREDONDADA, JÁ ADESIVADO COM A PERSONALIZAÇÃO CONFORME O EVENTO.	UND	30	R\$ 408,78	R\$ 12.263,40
36.	TROFÉU VITÓRIA, JEBS OU SUPEIOR: TAMANHO 90 CM - TROFÉU DOURADO FORMATO DE TAÇA COM ALÇAS LATERAIS, COM BASE ARREDONDADA, JÁ ADESIVADO COM A PERSONALIZAÇÃO CONFORME O EVENTO.	UND	30	R\$ 332,91	R\$ 9.987,30
37.	TROFÉU VITÓRIA, JEBS OU SUPEIOR: TAMANHO 100 CM - TROFÉU DOURADO FORMATO DE TAÇA COM ALÇAS LATERAIS, COM BASE ARREDONDADA, JÁ ADESIVADO COM A PERSONALIZAÇÃO CONFORME O EVENTO.	UND	30	R\$ 333,39	R\$ 10.001,70
38.	TROFÉU VITÓRIA, JEBS OU SUPEIOR (ARTILHEIRO) - TROFÉU CHUTEIRA PARA ARTILHEIRO, COM BASE QUADRADA, MEDINDO 30 CM DE ALTURA. JÁ ADESIVADO COM A PERSONALIZAÇÃO CONFORME O EVENTO.	UND	30	R\$ 240,35	R\$ 7.210,50



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



39.	TROFÉU VITÓRIA, JEBS OU SUPEIROR (MELHOR GOLEIRO) - TROFÉU GOLEIRO DE FUTEBOL, COM BASE QUADRADA, MEDINDO 30CM. JÁ ADESIVADO COM A PERSONALIZAÇÃO CONFORME O EVENTO.	UND	30	R\$ 237,35	R\$ 7.120,50
TOTAL					R\$ 120.009,38

1.4. VIGÊNCIA

() Contrato

O prazo de vigência do contrato será de (.....) meses e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso.

(x) Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se os materiais esportivos Atendendo Emenda Impositiva nº 01/2024, Projeto de Lei nº 07/2024 para Aquisição de Materiais Esportivos para o Departamento de Desporto de Alcinópolis/MS, visando à promoção da saúde, inclusão social, educação e desenvolvimento dos atletas da cidade.

O esporte desempenha papel fundamental na melhoria da saúde física e mental da população. Ao proporcionar acesso a materiais adequados, os atletas terão melhores condições para praticar atividades físicas regulares, prevenindo doenças e promovendo uma vida mais saudável.

Os materiais de qualidade permitirá que jovens talentos de Alcinópolis/MS possam treinar de forma adequada, com a infraestrutura necessária para o desenvolvimento de suas habilidades esportivas. Isso é essencial para a participação em competições regionais, estaduais e até mesmo nacionais. O esporte é uma ferramenta poderosa para a inclusão social, especialmente para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

A disponibilização de materiais adequados permitirá que esses atletas tenham acesso a atividades esportivas que contribuem para sua formação pessoal e social. Por fim, a aquisição de materiais esportivos é um investimento essencial para promover a qualidade de vida dos atletas de Alcinópolis/MS, incentivar a prática do esporte e garantir que o município continue sendo um espaço de oportunidades e desenvolvimento para seus cidadãos.



2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

Item: 86 página: 8

<https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/wp-content/uploads/2025/04/Diario-Oficial-Eletronico-Edicao-no-1.789-10-04-25.pdf>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Conforme estudo técnico preliminar, a solução que melhor atende às necessidades da administração é a aquisição do material esportivo, na solução 2 do item 6.2.1, na forma de contratação 3 do item 6.4.3, pois a disponibilização de equipamentos adequados possibilita que os atletas do município tenham acesso a atividades esportivas que contribuem significativamente para sua formação pessoal, social e cidadã. Além de estimular hábitos saudáveis, a prática esportiva é um importante instrumento de inclusão e desenvolvimento humano. Nesse sentido, investir em materiais esportivos é fundamental para promover a qualidade de vida dos atletas, incentivar a participação ativa no esporte e fortalecer o papel de Alcinópolis/MS como um município comprometido com o bem-estar, a valorização de talentos locais e a construção de um futuro com mais oportunidades para seus cidadãos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Na contratação de empresa para a aquisição de materiais esportivos, é imperativo considerar possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras, em conformidade com a Lei 14.133/2021. A contratação deverá estar alinhada com os princípios da sustentabilidade e responsabilidade ambiental, conforme preconizado pela legislação vigente.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

4.1.1 Avaliação do Ciclo de Vida dos Produtos: Os materiais esportivos deverão ser avaliados quanto ao seu ciclo de vida completo, desde a fabricação até o descarte final, priorizando a escolha de materiais que possuam menor impacto ambiental em todas as suas fases.

4.1.2 Logística Reversa: Estabelecimento de mecanismos para logística reversa, garantindo que materiais esportivos, após o término de sua vida útil, possam ser coletados e devidamente reciclados ou descartados, conforme regulamentado pelo Poder Executivo Federal.

4.1.3. Certificações Ambientais: Exigência de que os materiais fornecidos possuam certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001, que asseguram que o processo de produção cumpra padrões ambientais rigorosos.

4.1.4. Materiais Recicláveis e Biodegradáveis: Priorizar a aquisição de produtos que sejam recicláveis, reciclados ou biodegradáveis, conforme permitido pela margem de preferência do Art. 26, inciso II, fomentando o desenvolvimento sustentável e a redução do impacto ambiental.

4.1.5. Educação e Consciência Ambiental: Promoção de ações de educação ambiental junto



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



aos usuários dos materiais esportivos, incentivando o uso consciente e a destinação correta dos resíduos.

A adoção dessas medidas visa minimizar o impacto ambiental da aquisição de materiais esportivos, alinhando-se aos princípios de eficiência, sustentabilidade e responsabilidade fiscal estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação haverá indicação de marcas e modelos, nos seguintes itens: 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 38 e 39, conforme indicado no OFÍCIO ESPORTE Nº 26/2025, em anexo a Solicitação de Demanda. *"Ressaltamos que fizemos a indicação de algumas marcas e modelos dos itens relacionados, em decorrência da necessidade de padronizar e manter a compatibilidade dos padrões de qualidade já adotadas com os materiais esportivos indicados e que já utilizamos aqui nos treinamentos e em nossos eventos, há vários anos. Facilitando assim que os fornecedores possam nos oferecer materiais de primeira linha e de acordo com as especificações e características exigidas por cada modalidade esportiva em questão."*

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Na presente contratação não haverá necessidade de vedação de produtos/marcas.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra na presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade no presente processo.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega será de acordo com a necessidade do órgão solicitante, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da ordem de Compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



Estádio Municipal Joaquim Pereira França, na Rua Sebastião Filisbino Furtado, N°501, no expediente compreendido das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, exceto finais de semana e feriados.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, deverá ser tomadas as providências de acordo com a OT de fiscalização ou Decreto vigente.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.9. Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima da CONTRATANTE, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 7º da Lei 14.133/2021;

6.10. A designação da equipe de fiscalização do contrato será realizada por ato formal da CONTRATANTE e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

6.11. O fiscal do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

6.12. O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

6.13.1. **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis, da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.13.2. **Definitivamente**, até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.13.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.13.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução ao Contrato.

6.13.7. Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

6.13.8. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e critério da Administração, devidamente justificado.

7. PAGAMENTO

Prazo de Pagamento

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



000177

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.5. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.6. A escolha por um dos critérios utilizado para fins de cumprimento do item 7.5, deverá representar o interesse público envolvido.

Forma de pagamento

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



8.1.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (inciso I, art. 28, Lei 14.133/2021).

8.1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (☒) Menor Preço (inciso I, art. 33, Lei 14.133/2021).

(☐) Maior Desconto (inciso II, art. 33, Lei 14.133/2021).

8.1.3. MODO DE DISPUTA (se eletrônico):

(☐) Aberto (inciso I art. 56, Lei 14.133/2021).

(☒) Aberto/Fechado (incisos I e II, art. 56, Lei 14.133/2021).

8.1.4. EXCLUSIVA ME E EPP: (☒) Sim

(☐) Não

8.2. Aplica-se Sistema Registro de Preços:

(☒) Sim; Art. 6º - XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

(☐) Não

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- 8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida;
- 8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 8.19. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, referente a débitos trabalhistas.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua expedição.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.22. Apresentação de atestado de capacidade técnica, pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.
- 8.23. As licitantes deveram encaminhar juntamente com os documentos de proposta, Catálogo, Folder e/ou Ficha Técnica do produto em português, de todos os itens, legíveis, indicando, marca; modelo (se houver); fabricante; desenho/foto; características técnicas; de forma a permitir a avaliação das especificações solicitadas, a verificação dos catálogos será de responsabilidade dos servidores José Henrique Gomes da Rocha e Carliane Alves Barbosa.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 120.009,38 (cento e vinte mil e nove reais e trinta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos no tópico 1.3 do presente Termo de Referências bem como detalhamento constante no mapa comparativo de preços anexo.



10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Considerando que para a presente contratação será aplicado o Sistema de Registro de Preços e em atenção ao Art. 83 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que afirma que *"a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada"*, as compras correrão conforme disponibilidade de créditos e planejamento de utilização dos recursos.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação;

11.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados e prepostos durante a entrega/instalação dos produtos contratados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades acerca de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimento do Contrato/contratação;

11.8. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo na execução do contrato.

11.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

11.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à aquisição/execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.7. Fixar o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ambos de 15 (quinze) dias úteis, quando for o caso.

13. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 13.1. Forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

14. DA REPACTUAÇÃO:

- 14.1. Não haverá repactuação, pois não se trata de serviço contínuo.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 58 da Lei 14.133/2021).

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica.

- 16.2. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados neste Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



- a) quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- c) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

16.3. Será aplicada **MULTA**:

- a) de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor total da contratação referente ao item e por dia de **atraso** superior a 5 dias, no fornecimento do material, contado desde o primeiro dia de atraso até o 30 (trigésimo) dia. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de aplicação de multa, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de rescisão;
- b) de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por ocorrência, no caso de atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) necessário para pagamento;
- c) de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso a entrega do material ou prestação do serviço esteja em desacordo com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;
- d) de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de desatendimento de cláusulas do Termo de Referência não especificadas neste item;
- e) de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação, se a contratada recusar-se a entregar o material ou prestar o serviço sem motivo consistente devidamente apurado pelo Contratante, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Contratante ao cancelamento da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

16.3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

16.3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

16.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 16.3.2 e 16.3.3 abaixo;

16.3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

16.3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:

- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
- c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



16.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

16.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste instrumento.

16.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

16.3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

16.4. Será aplicada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.5. Será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** quando o contratado:

- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.5.1. Também será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, nas hipóteses previstas no item 16.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.5.2. Aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.5.3. A aplicação da penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão Contratante.

16.6. A aplicação das **sanções previstas neste capítulo** serão apuradas nos termos do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.11. As sanções de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 16.5 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.12. Da aplicação das sanções **ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua



motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Da aplicação da sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.15. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores — da municipalidade.

16.16. Antes da aplicação das sanções previstas neste Capítulo, a contratada será notificada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.17.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, ou a vigente a época.

17. DA EXTINÇÃO

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, bem como a formalização de termo aditivo.

17.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



000186

17.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

17.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18. DO FORO

18.1. Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o Foro da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.

19. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Por fim, registra-se que o presente Termo foi elaborado pelas servidoras abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.

Camila Silva de Jesus
Camila Silva de Jesus

Setor de Planejamento

Adriana Rodrigues de Moraes
Adriana Rodrigues de Moraes

Auxiliar administrativo Secretaria de Educação

20. DA AUTORIZAÇÃO:

20.1. Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para as devidas providências.

000197



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



Thierry França Porato
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Alcinópolis-MS, 11 de abril de 2025.